



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016**  
**PROCESSO Nº 00088.002170/2016-81**

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº **051/2016**, consoante consta do Processo nº 00088.002170/2016-81, **RESOLVE** registrar preços da empresa **FACHINI ALIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 23.929.777/0001-30, com sede no SIA Trecho 10, Lote 5, Box 03A - Pavilhão 13-11A - CEASA-DF, Brasília-DF, CEP: 71.200-100, telefone/fax nº (61) 3055-2540, visando o possível fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 por razão de interesse público; ou

3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDENCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).

1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2016, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em 15 de fevereiro de 2017.

  
**GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**MARCELA AKEMI FACHINI**  
Fachini Alimentos Eireli - EPP



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016**

**PROCESSO Nº 00088.002170/2016-81**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Abacaxi pérola in natura deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	UN	2.500	R\$ 5,83	R\$ 14.575,00
2	Alface Americana deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, rachado, injúria por frio, passado, podridão, picada de inseto e queimado do sol. Obediência à Portaria INMETRO nº 157/02 e resolução CVS nº 15/91 e as legislações pertinentes da área de alimentos. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, peso líquido do produto e data do embalamento).	Ceasa	UN	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

3	Alface Crespa deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, rachado, injúria por frio, passado, podridão, picada de inseto e queimado do sol. Obediência à Portaria INMETRO nº 157/02 e resolução CVS nº 15/91 e as legislações pertinentes da área de alimentos. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, peso líquido do produto e data do embalsamento).	Ceasa	UN	160	R\$ 3,50	R\$ 560,00
4	Alface lisa deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	UN	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
5	Ameixa vermelha importada deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	KG	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
6	Banana D' água deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	KG	150	R\$ 3,49	R\$ 523,50
7	Banana prata deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	KG	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
8	Caqui, deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	KG	60	R\$ 15,99	R\$ 959,40
9	Goiaba vermelha, deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	KG	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
10	Hortelã deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	MÇ	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
11	Kiwi deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	KG	220	R\$ 16,50	R\$ 3.630,00
12	Laranja pera deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	KG	6.000	R\$ 2,49	R\$ 14.940,00
13	Limão Taiti deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	KG	220	R\$ 5,60	R\$ 1.232,00



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

14	Maçã red deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	KG	700	R\$ 8,01	R\$ 5.607,00
15	Mamão formosa deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	KG	4.000	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00
16	Mamão Papaia deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	KG	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
17	Manga Tommy deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	KG	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
18	Melancia deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	KG	2.000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
19	Melão Extra deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	KG	3.000	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00
20	Morangodeverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	BD	220	R\$ 8,00	R\$ 1.760,00
21	Ovos tipo extra, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	DZ	120	R\$ 5,50	R\$ 660,00
22	PêraDanjour deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	KG	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
23	Tomate extra de primeira qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	KG	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
24	Uva Crimson (sem semente) para consumo in natura. O fruto deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, rachado, injúria por frio, passado, podridão e queimado do sol. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Obediência à Portaria INMETRO nº 157/02 e resolução CVS nº 15/91 e as legislações pertinentes da área de alimentos. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, peso líquido do produto e data do embalamento).	Ceasa	KG	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

25	Uva Itália deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Ceasa	KG	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
26	Uva Thompson (sem semente) para consumo in natura. O fruto deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, rachado, injúria por frio, passado, podridão e queimado do sol. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Obediência à Portaria INMETRO nº 157/02 e resolução CVS nº 15/91 e as legislações pertinentes da área de alimentos. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, peso líquido do produto e data do embalamento).	Ceasa	KG	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 103.451,90</b>	